



Projeto de Lei Complementar nº

Dá nova redação ao artigo 15 da Lei Complementar 276 de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Cordeirópolis e cria o Programa “Meu pedaço de chão” e dá outras providências, conforme específica

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que apresentou a judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Cordeirópolis o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O “***caput***” do artigo 15 da Lei Complementar 276 de 13 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - O terreno público, que terá no mínimo 140 (cento e quarenta) metros quadrados, exceto as áreas remanescentes da gleba, será vendido a R\$ 234,70 (duzentos e trinta e quatro reais, setenta centavos) o metro quadrado, parcelados em até 120 (cento e vinte) parcelas corrigidas pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de novembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Mensagem nº. 053/2022.

Cordeirópolis, 23 de novembro de 2022.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

Fazemo-nos presente, desta feita, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta Casa de Leis, cuja finalidade precípua é submeter ao crivo abalizador dessa **Colenda Edilidade**, através de seus exponenciais Legisladores Municipais, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dá nova redação ao artigo 15 da Lei Complementar 276 de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Cordeirópolis e cria o Programa “Meu pedaço de chão” e dá outras providências, conforme específica.

Como se vê **Nobres Vereadores** é publico e notório, que nossa cidade, vem passando por um grande crescimento, vivenciando desenvolvimento nunca visto e urge que se façam investimentos no município de Cordeirópolis e o Projeto de Lei Complementar em questão, ao alterar o artigo 15 da Lei Complementar nº 276, de 13 de maio de 2009, propõe que os terrenos públicos serão vendidos a R\$ 234,70 (duzentos e trinta e quatro reais, setenta centavos), o metro quadrado, parcelados em até 120 (cento e vinte) parcelas corrigidas pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O assunto enfocado foi tratado, de modo a enfeixar, com os cuidados recomendáveis, tão importante e singular matéria, assim, pois, o Projeto de Lei Complementar por si só, é auto-explicativo, contudo, colocamos nosso corpo técnico da **Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania** à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

continua



Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão emprestar o indispensável apoio.

Com o devido respeito, submeto o presente projeto de Lei à elevada apreciação dos Ilustres **Vereadores** que integram esta **Casa Legislativa**, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja o mesmo deliberado e aprovado com urgência na devida forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelênci**a e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nímio apreço.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Exmo Senhor
Vereador CARLOS APARECIDO BARBOSA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis